



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

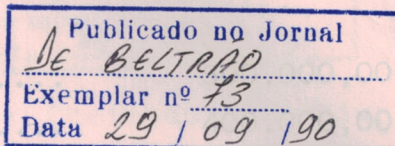
GESTÃO 89/92

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná



LEI Nº 013/90

DE 27/SETEMBRO/1990

3.1.1.1 - Pessoal Civil...	Súmula - Autoriza Abertura de Crédito Su
3.1.2.0 - Material...	plementar de Cr\$ 12.800.000,00, para re-
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	forço de dotações consignadas no vigente
0602 - Seção de Educação	orçamento.
3.1.1.1 - Pessoal Civil...	100.000,00
0700 - DPTO DE SAÚDE E BEL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil...	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, adicional suplementar de Cr\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 200.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 400.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

0500 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração geral

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 200.000,00

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 800.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo..... 3.000.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.000.000,00

0600 - DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - Administração Geral



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

G E S T Ã O 8 9 / 9 2

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

LEI Nº 012/90

DE 13/SETEMBRO/1990

Exemplar nº 33
Data 29/09/1990

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
0602 - Seção de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal Civi.....	2.500.000,00
0700 - DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	800.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal, nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação verificada a tendênci conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 27 de setembro de 1.990.

Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionadas à capacidade de Endividamento do Município determinadas pela Resolução nº 94/89, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizados por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, que prevê investimentos visando o seu desenvolvimento Institucional e execução de obras em Infra-Estrutura Urbana, de conformidade com o "Acordo de Participação" firmado entre o Estado do Paraná e o Município, data-